

Lei nº 3.411, de 11 de junho de 2012.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.396, de 08 de maio de 2012, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o GAP – Grupo de Apoio à Polícia – para atendimento dos serviços na Delegacia de Polícia e Brigada Militar, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.396, de 08 de maio de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia – GAP, para prestação de mútua colaboração no sentido de auxiliar na manutenção da Delegacia de Polícia e Brigada Militar, com o repasse de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), criando condições de funcionamento à frota de veículos, **com a manutenção dos serviços internos da instituição em Taquari, aquisição de peças, equipamentos e material de expediente**”.

§1º Os recursos serão repassados em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de maio a setembro de 2012;

§2º Do valor recebido, deverá ser prestado contas em 30 (trinta) dias após a efetivação das despesas.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de junho de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 067/2012

Taquari, 28 de maio de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à alteração do art. 1º da Lei nº 3.396, de 08 de maio de 2012, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o GAP - Grupo de Apoio a Polícia – para atendimento dos serviços na Delegacia de Polícia e Brigada Militar, e dá outras providências.

A alteração solicitada é em virtude da necessidade do GAP, com o recebimento deste recurso poder auxiliar a Polícia Civil e Brigada Militar com materiais de expediente, peças e equipamentos.

Certos de uma boa acolhida firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.